



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Inocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 6-2232 - 6-2234 - 6-2104

CEP 15.690

LEI Nº 282, DE 06 DE MAIO DE 1985

"Dispõe sobre reajuste nos proventos dos funcionários inativos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 50%(cincoenta por cento), os proventos dos funcionários inativos desta municipalidade.

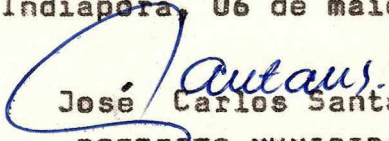
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será sobre os proventos do mês de março do corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de abril de 1985.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 06 de maio de 1985


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicado pela imprensa no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário